





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

**Exposição de Motivos**  
**Projeto de Lei nº 122/2010**

**Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores:**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 122/2010**, que **"Autoriza o Município de Guaíba a receber uma área de terras do Departamento de Estradas de Rodagem (DAER) do Estado do Rio Grande do Sul"**, que aprovado, permitirá ao Município a reversão de uma área ao domínio público.

Cumprе esclarecer que a Lei nº 138, datada de 06 de junho de 1972, que autorizou a doação da área pública ao DAER, teve como propósito proporcionar a instalação do conjunto de oficina central, almoxarifado e serviços complementares ao bom andamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Contudo, importa esclarecer que o DAER há muito não vem utilizando a área pública anteriormente doada. Vale dizer que, sequer se encontra sediado neste Município, o que permite a esta municipalidade ser emitido na posse e propriedade da área em questão, conforme se transcreve:

***"Art. 2º O imóvel a ser doado deverá ser utilizado para o fim específico previsto no artigo primeiro, não podendo ter outro destino que o referido e será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade devendo reverter ao domínio e posse do Município, sem qualquer indenização, caso não sejam observadas as condições expressas nesta Lei".***

Assim sendo, a edição legal de reversão da presente área, atende aos Princípios da Legalidade, Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2010.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

## PROJETO DE LEI Nº 122/2010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Município de Guaíba a receber uma área de terras do Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (DAER) e dá outras providências

**Art. 1º** Fica o Município de Guaíba autorizado a receber, através de reversão, do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem do Rio Grande do Sul (DAER), uma fração de terras de propriedade do Município, situada na zona rural da cidade, com uma área de 5,00 (cinco) hectares, com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, com a antiga Estrada Federal para Uruguaiana, com uma testada de 201,29m, (duzentos e um metros e vinte e nove centímetros), ao Sul, com terras de propriedade do Município, com comprimento de 200,30m (duzentos metros e trinta centímetros); ao Leste, com terras de propriedade do Município, com comprimento de 250,80m (duzentos e cinquenta metros e oitenta centímetros) e ao Oeste, com um corredor de 8,00(oito metros) de largura ao longo da divisa do parque de remates "Cel. Vasco Alves Pereira", de propriedade do Sindicato dos Empregadores Rurais de Guaíba, com comprimento de 251,20m (duzentos e cinquenta e um metros e vinte centímetros).

**Art. 2º** A referida área, descrita no art. 1º, destinava-se aos serviços do DAER, que nela instalou o conjunto de oficina central, almoxarifado e serviços complementares, serviços necessários ao seu funcionamento.

**Art. 3º** Esta reversão tem por objetivo cumprir com o disposto no art. 2º da Lei nº 138, de 06 de junho de 1972.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei nº 138, de 06 de junho de 1972.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de novembro de 2010.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 122/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004324 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0AF4B39BE9F978466BB93DA078F782C2

